

Lei nº 878/75

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, etc... no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fico oficializado o Livro de Regente Feijó, de autoria do poeta e compositor "CESAR CARLUCCIO CAVALI", anexo a presente lei.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de
Regente Feijó, 25 de julho 1975

Severino Batista Pereira
Prefeito MUNICIPAL

— X —